

pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2025. PROCESSO Nº 00054-00169453/2024-46

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica CABRAL VIDA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE, CNPJ: 26.248.863/0001-76, ENDEREÇO: CLN 303, Bloco A, Lj 59, ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 3208-3747, E-MAIL: contato@cabralvida.com.br, representada por AURÉLIO CABRAL DAVID DOS SANTOS, RG: 2.***.***9 SSP/DF, CPF: 022.***.***-37, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o termo de apostilamento com a empresa CABRAL VIDA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE, CNPJ: 26.248.863/0001-76, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: "...Segundo termo de apostilamento.", LEIA-SE: "...primeiro termo de apostilamento...". O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, para atendimento à Decisão nº 3706/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010451/2025-43-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação dos subitens 1.4, 14.1, 14.3, 17.2 e item 14 do Anexo V do Edital nº 01/2025, para fazer constar a nomenclatura "provas objetivas e discursivas" em substituição de "provas objetiva e discursiva".

2. Retificação dos subitens 1.4 e 14.1 do Edital nº 01/2025, a partir da exclusão dos procedimentos de "Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação" do quadro de etapas do concurso, por se tratar de procedimentos e não de etapas do concurso.

3. Inclusão do subitem 3.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

3.1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas especificado no quadro de vagas do subitem 3.1 deste Edital comporão o cadastro de reserva.

4. Retificação dos subitens 5.11, 6.8, 6.22 e 8.14 por força da retificação expressa no item 2 supracitado, a partir da substituição ou exclusão do termo "etapa" quando estiver se referindo à avaliação biopsicossocial e ao procedimento de heteroidentificação.

5. Retificação do caput e dos itens III e XIV do subitem 4.1 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula no CFOB, os seguintes requisitos, com exceção do item III:

(...)

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade, sendo esta, a idade compreendida até a véspera do vigésimo nono aniversário, na data da inscrição no concurso (este limite de idade máxima não se aplica ao candidato que, no ato de sua inscrição, declarou ser Bombeiro-Militar no CBMDF e informou o seu número de matrícula SIAPE e o de sua Carteira de Identificação Militar - CIM, em campos específicos para tanto);

(...)

XIV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público no ato do ingresso no CBMDF e matrícula no CFOB, com exceção se com cargo de professor (Decisão TCDF nº 4867/2021);

6. Retificação do subitem 5.2 do Edital nº 01/2025, para exclusão das Leis Distritais nº 4.317/2009 e nº 6.637/2020, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º

da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

7. Retificação dos subitens 17.20 e 17.32, alínea "s", e exclusão dos subitens 11.2.7 e 17.20.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

17.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, previamente deferidos por meio de pedido de tratamento diferenciado nos termos do subitem 11.7 e seguintes deste Edital.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

(...)

s) estiver portando arma de fogo (com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado previamente deferido, nos termos do subitem 17.20 deste Edital) e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautelada de armamento.

11.2.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8. Retificação do subitem 6.15, alínea "b", do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

(...)

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e dos que detêm impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente;

9. Retificação do subitem 8.4.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

10. Retificação do subitem 9.5, alínea "b", inciso "ii", do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

(...)

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

(...)

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação, somente quando inexistir contracheque ou comprovantes de renda bruta similar, nos termos do inciso "i" desta alínea, fato este que deverá ser justificado mediante autodeclaração a ser elaborada e enviada por cada membro da família que se enquadre nessa situação;

(...)

11. Retificação dos subitens 11.2, 11.2.2, 11.5 e 11.6 do Edital nº 01/2025, e inclusão dos subitens 11.1.4, 11.2.7, 11.8.1 a 11.8.8, nos termos a seguir:

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.2. A prova da idade da criança em lactação será feita mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por meio do respectivo pedido de tratamento diferenciado e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal das provas ou etapas avaliativas, nos dias de suas realizações.

11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.6. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, e não especificar quais recursos serão necessários para respectivo atendimento não terá tratamento diferenciado deferido, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista no subitem 11.1.1 deste Edital.

11.1.4. Os pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas deverão ser justificados por meio de documento comprobatório competente para tanto (laudo médico), apresentado pelo candidato. Deste modo, os pedidos que não sejam respaldados por documentação comprobatória com lastro médico, serão indeferidos, assim como eventuais recursos que sejam citados na documentação apresentada, mas que não sejam solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de seu tratamento diferenciado.

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de vídeo prova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

12. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, a depender da disciplina; 2,00, para cada questão da disciplina que compõe as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos na disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

13. Retificação dos subitens 16.17 e 16.17.2 do Edital nº 01/2025 e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Cargo	Especialidade	Convocados para correção das provas discursivas			
		Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	115	46	46	23

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotista.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

1. Retificação do subitem 19.6.4 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

2. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata do exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 02 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item “I”, alínea “o”.

3. Retificação dos subitem 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

4. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

5. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), aplicável tão somente aos candidatos que já exercem o cargo de Bombeiro Militar no CBMDF, nos termos do subitem 4.1, item III, deste Edital;

b) tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

c) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

g) obtiver maior nota na prova discursiva;

h) tiver a maior idade.

6. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00041808/2025-42. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIO MATER SAÚDE INTEGRAL DA MULHER LTDA,